



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 002/SCI-PUBL/2024

TRATA-SE DE PARECER PRÉVIO REFERENTE ÀS DESPESAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024 COM PUBLICIDADE CONFORME AGENCIA DOIS PONTOS.

Em resposta ao memorando da Assistência de Imprensa referente OS CM/TS nº 002/2024, foi realizada a análise da movimentação de publicidade sugerida para o mês de Março e constatamos que o processo e seus procedimentos estão regulares.

Orientamos que se verifique o vencimento e a regularidade das certidões na contratação e no pagamento dos serviços e durante toda a vigência do contrato com a agência, e, ainda, é imprescindível acompanhar o limite anual e a qualidade dos gastos.

Ainda, é importante acompanhar o disposto no art. 73, VII da Lei Eleitoral que veda empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

De acordo com as análises contábeis, a Câmara Municipal tem um limite de R\$ 183.311,88 para serem gastos em 2024. Portanto, os gastos no primeiro semestre não podem ultrapassar este valor.

É a análise.

Tangará da Serra-MT, 28 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladoria Interna